

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 1489/2026
- CHAMAMENTO PÚBLICO -
CREDENCIAMENTO Nº 13/2026

O Município de Encruzilhada do Sul, comunica aos interessados a abertura do presente edital de chamamento público, no período de **19 de outubro de 2026 à 19 de outubro de 2027**, (prorrogável nos termos da lei) para o instrumento auxiliar de **Credenciamento de Empresa(s) Especializada(s) visando a prestação de serviços de remoção de pacientes através de Ambulância de Suporte Avançado UTI Móvel - Tipo D, equipe com médico, enfermeiro e condutor socorrista, dotada de equipamentos e materiais para transferência de pacientes e Ambulância de Suporte Básico - Tipo B, somente com condutor socorrista e dotada de equipamentos e materiais para transferência de pacientes**

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente processo é o Credenciamento de Empresa(s) Especializada(s) visando a prestação de serviços de remoção de pacientes através de **Ambulância de Suporte Avançado UTI Móvel - Tipo D**, equipe com médico, enfermeiro e condutor socorrista, dotada de equipamentos e materiais para transferência de pacientes e **Ambulância de Suporte Básico - Tipo B**, somente com condutor socorrista e dotada de equipamentos e materiais para transferência de pacientes, visando atender as necessidades em Urgência e Emergência no Município de Encruzilhada do Sul, conforme demanda.

1.2 Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO	EQUIPE	QUANT.	VALOR POR KM RODADO
1	Prestação de serviço de remoção de pacientes através de ambulância UTI completa Tipo D – Ambulância de Suporte Avançado: veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte Inter hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os itens necessários para esta função de acordo com a Portaria nº 2048/GM/MS	24h – 7 dias por semana, conforme necessidade.	Médico, Enfermeiro e Condutor Habilitado p/ a função	Até 12000km mensais	13,31
	Hora de espera suporte avançado TIPO D (UTI Móvel)			120 horas mês	131,33
2	Prestação de serviço de remoção de pacientes através de Ambulância Básica - Tipo B . Deve contar com os itens necessários para esta função de acordo com a Portaria nº2048/GM/MS	24h – 7 dias por semana, conforme necessidade.	Condutor Habilitado p/ a função Condutor Habilitado p/ a função	Até 8.000 mensais.	8,17
	Hora de espera suporte básico TIPO B			80 horas mês	77,68

1.3 A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento auxiliar, na modalidade Chamamento público –na sua forma de credenciamento, nos termos dos artigos 6º, inciso XLIII, § 79, I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, com validade de 12 meses, podendo ser prorrogada

por iguais períodos. Aplica-se o índice de correção do IPCA.

1.3. Forma de contratação: Será acionado o prestador que tenha a base mais próxima ao Município de Encruzilhada do Sul/RS que atenda a ambulância disponível no momento.

1.4. Demais detalhamentos constam no Termo de Referência (Anexo I).

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

2.1. As pessoas jurídicas ou físicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão anexar os documentos indicados no item 3 desse edital por meio do endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

2.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

2.3. O objeto do presente credenciamento não poderá ser transferido a terceiros, sem expressa autorização da Administração, hipótese de subcontratação parcial.

2.4. Caberá denúncia do presente credenciamento, por ato unilateral de qualquer das partes, mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias.

2.5. Não poderão participar do credenciamento os interessados que:

- a) Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- b) Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- c) Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei 14.133/2021;
- d) Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei 14.133/2021;
- e) Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

2.6. A inscrição neste processo de credenciamento se dará por meio de Requerimento de Credenciamento, devidamente preenchido, acompanhado de toda a documentação exigida, e implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e atos normativos pertinentes expedidos pela Administração, independente de declaração expressa.

2.7. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

3.1 Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos para sua habilitação:

- I. Requerimento de participação, conforme disposto em anexo.
- II. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações, se houverem, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão semelhante, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.
- III. Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) ou CPF (cadastro de Pessoas Físicas);
- IV. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- V. Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;
- VI. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- VII. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede

da licitante;

VIII. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

IX. Certidão negativa em Matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

X. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;

XI. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

XII. Comprovante de Registro dos responsáveis técnicos envolvido no objeto (CREMERS ou COREN);

XIII. Do motorista de ambulância (Tipo D): Comprovante de curso especializado para condutores de Veículos de Transporte de Emergência;

XIV. Certidão de responsabilidade técnica da empresa (no caso da ambulância Tipo D) junto ao CRM e junto ao COREN;

XV. Apresentação de CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento em Saúde;

XVI. CRLV do veículo com classificação respectiva de ambulância;

XVII. Alvará Sanitário, segundo legislação vigente. O simples comprovante de pagamento ou o protocolo do pedido de renovação da certificação não significa que a empresa esteja habilitada, portanto não serão aceitos;

XVIII. Apresentação de Apólice de seguro dos veículos.

2.2. Todos os documentos relacionados no item 2.1 deverão estar em vigor, ou seja, dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, sendo que aqueles que não tiverem expresso no mesmo o prazo de validade, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias.

2.3. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em **forma original** ou cópia **reprográfica sem autenticação**. É facultado ao Pregoeiro a verificação de sua autenticidade através de consulta on-line. Os demais documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada, podendo ser autenticação digital, em cartório ou realizado por servidor da Administração Municipal.

2.4. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou por cópia, preferencialmente assinados de forma eletrônica, quando necessários.

2.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

3.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada à verificação de autenticidade pela Administração.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

4.1. Eventuais pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser enviados através do endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

4.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

5. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 A contratação de empresas especializadas na prestação de serviços na área Transporte e Turismo para prestação de serviços de remoção de pacientes através de Ambulância, previstas neste Termo de Referência, serão formalizadas através de Termo de Credenciamento, conforme art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 Os veículos, ambulâncias UTI móvel – Tipo D dotadas de equipamentos médicos e materiais conforme Portaria nº 2048/GM/MS, e de ambulâncias de suporte básico – tipo B conforme Portaria nº 2048/GM/MS, deverão estar à disposição, para transferência de pacientes para outros hospitais, clínicas e demais locais em qualquer lugar do estado do Rio Grande do Sul/RS, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, seguindo as normas e legislação vigentes, da seguinte forma:

- a) Ambulância Básica: por acionamentos;
- b) Ambulâncias UTI móvel – Tipo D: por acionamentos.

5.3 Nos subitens a e b do item 5.1, a contagem da quilometragem passará a ser contada a partir da origem do paciente até o destino. Em se tratando de viagem com ida e volta, o encerramento da contagem dos quilômetros rodados dar-se-á na chegada do paciente ao ponto de origem.

5.4 Os acionamentos descritos, é prerrogativa e de autonomia da CONTRATANTE, devendo ser atendido pelo CONTRATADO no prazo máximo de 2h (duas horas) para deslocamento até a origem do paciente.

5.5 O valor da hora de espera no Hospital de destino, passará a ser cobrada após 01 (uma) hora de espera, após a chegada com o paciente na instituição.

5.6. Será acionada o prestador que tenha a base mais próxima ao município de Encruzilhada do Sul/RS, que tenha a ambulância disponível no momento.

5.7. Será vetada, por parte da CONTRATADA a subcontratação do objeto em função da complexidade de execução dos serviços a serem prestados, em função de garantir uma prestação segura sem que haja risco a segurança do paciente.

5.8. Fornecimento de mão de obra, ferramentas, materiais, equipamentos, utensílios e materiais de consumo necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas.

5.9. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e executá-los conforme as especificações constantes da proposta comercial, as disposições do

Edital, a boa técnica, a legislação e as normas técnicas vigentes e as instruções e recomendações dos fabricantes dos equipamentos existentes.

5.10. Operar e agir com organização completa, fornecendo a mão de obra necessária à execução do serviço objeto do Contrato, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços.

5.11. Propor melhorias a serem realizadas nos equipamentos e instalações objeto deste contrato, suprimindo a CONTRATANTE de informações técnicas necessárias para a tomada das decisões cabíveis.

5.12. Auxiliar a CONTRATANTE prestando eventuais esclarecimentos de ordem técnica que envolvam os equipamentos e as instalações objeto deste Contrato.

5.13. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, entre eles as obrigações trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações, seguro contra acidentes, além de transporte, alimentação, ferramental, equipamentos de segurança etc.

5.14. Providenciar, às custas da CONTRATADA, deslocamento dos profissionais para a prestação dos serviços objeto deste termo no Município de Encruzilhada do Sul.

5.15. Realizar treinamento dos colaboradores que exercerão atividades no setor.

5.16. Elaboração de processos de Trabalhos pertinentes aos colaboradores envolvidos no objeto deste termo de referência.

5.17. As ambulâncias deverão ser equipadas, com algum dispositivo de rastreamento.

5.18. A CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva, sendo:

- a. Realização das manutenções preventivas mensais e corretivas quando necessário;
- b. Contratação de empresas especializadas para realização de manutenção preventiva e corretivas dos equipamentos;
- c. Programa de manutenção preventiva de todos os equipamentos.

5.7. É vedado:

a) o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente de funcionários do Município, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer

vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9.º, § 1.º, da Lei n.º 14.133/21;

b) a cobrança diretamente do paciente atendido de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

5.7.1. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços realizados pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5.7.2. Em caso de negativa injustificada de atendimento, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a)** multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço omitido, por ocorrência;
- b)** suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

5.7.3. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 10 (dez) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

6. DOS RECURSOS:

6.1. O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado pelo Município durante e/ou após a vigência deste Edital, à medida que a análise de que trata essa cláusula for concluída, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

6.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação enviada, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação, observadas as seguintes determinações:

6.2.1. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

6.2.2. A autoridade máxima poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

6.2.3. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

6.2.4. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

6.2.5. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio do endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**

7. DA FORMALIZAÇÃO:

7.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo II, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

7.2. O termo de credenciamento, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e demais normas de saúde regulamentadoras dos respectivos serviços prestados. Entretanto, se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo credenciado, fica facultado ao Município suspender temporariamente a prestação de serviços prevista no termo de credenciamento, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. Após execução dos serviços solicitados por meio de contato telefônico ou e-mail, será emitido laudo de confirmação de recebimento em até 05 (cinco) dias. O processo

iniciara após envio a SMS relatório contendo nome do paciente transferido, origem, destino, relatório de trajeto com os pontos de origem e destino e quilometragem realizada (relatório de rastreador ou app de viagens), os quais serão recebidos e atestados pelo fiscalizador, o pagamento será realizado em até 20 dias, após apresentação pela empresa de documento fiscal, bem como, se tudo estiver de acordo com o pactuado, haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento por meio de Ordem Bancária depositado na conta corrente informada pelo contratado, junto à agência bancária indicada pelo mesmo.

8.3. Serão observados para o pagamento os valores máximos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO	EQUIPE	QUANT.	VALOR POR KM RODADO
1	Prestação de serviço de remoção de pacientes através de ambulância UTI completa Tipo D – Ambulância de Suporte Avançado: veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte Inter hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os itens necessários para esta função de acordo com a Portaria nº 2048/GM/MS	24h – 7 dias por semana, conforme necessidade.	Médico, Enfermeiro e Condutor Habilitado p/ a função	Até 12000km mensais	13,31
	Hora de espera suporte avançado TIPO D (UTI Móvel)			120 horas mês	131,33
2	Prestação de serviço de remoção de pacientes através de Ambulância Básica - Tipo B . Deve contar com os itens necessários para esta função de acordo com a Portaria nº2048/GM/MS	24h – 7 dias por semana, conforme necessidade.	Condutor Habilitado p/ a função Condutor Habilitado p/ a função	Até 8.000 mensais.	8,17

	Hora de espera suporte básico TIPO B			80 horas mês	77,68

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Para atender as despesas decorrentes dos serviços do credenciamento deste edital, será utilizada a seguinte:

Dotação Orçamentária:

12.01 – 2.029 – 3.3.90.39.99.12 – 6832

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

10.1. A contratada deverá:

- a) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- b) Comunicar o Município de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário, de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, endereço, enfim qualquer dado informado nos documentos exigidos no edital, enviando ao Município, no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da data da alteração;
- c) Executar o objeto do Edital nos prazos e formas ajustadas;
- d) Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, direitos, obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações cíveis decorrentes de acidente de trabalho durante a execução do credenciamento;
- e) Comunicar imediatamente e por escrito à Secretaria de Saúde, quaisquer ocorrências de casos fortuitos ou de força maior durante a execução dos serviços.

- f) O credenciado, pessoa jurídica, responde juntamente com o profissional prestador dos serviços, por qualquer tipo de falha, seja profissional ou funcional ocorrida na prestação dos serviços;
- g) No Eventual impedimento do credenciado em prestar os serviços assumidos, o mesmo deverá comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde para que esta providencie a substituição da credenciada, observada a ordem de credenciamento;
- h) Encaminhar à Secretaria de Saúde toda documentação necessária ao pagamento pela prestação dos serviços, juntamente com a Nota Fiscal pertinente.
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o credenciamento, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio consentimento por escrito do Município;
- j) Manter durante toda a execução do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- k) Em caso de descumprimento das obrigações assumidas, serão aplicadas as sanções da Lei 14133/21.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo Credenciado, de acordo com as cláusulas contratuais;
- b) Supervisionar a entrega do objeto contratado, fiscalizando-o;
- c) Honrar suas obrigações, especialmente as de pagamento, consoante previsto neste;
- d) Convocar as reuniões relacionadas a contratação com antecedência mínima de 03 (três) dias;
- e) Expedir, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, relatório individual sobre as atividades realizadas pelos credenciados, fornecendo-lhes uma via para que seja emitida a documentação fiscal e

f) Efetuar os descontos de natureza tributária e previdenciária previstos em lei, quando dos pagamentos aos credenciados.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de quaisquer obrigações assumidas perante a Administração, o credenciado, a quem será garantida prévia defesa, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantindo-se contraditório e ampla defesa:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante na tabela 1.1 deste edital, nos casos de negativa injustificada de atendimento;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;

12.2. O termo de credenciamento poderá ser rescindido por ato formal e unilateral pela Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observado o art. 138 da mesma norma, assegurado o contraditório e ampla defesa do contratado.

12.3. No caso da rescisão prevista no item anterior, o Município deverá comunicar o credenciado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias a formalização do descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam a este, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

12.4. Também são causas de rescisão do termo de credenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no respectivo termo, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração ou ao beneficiário, sem prejuízo das causas previstas na Lei 14.133/2021.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

13.1. O prazo de vigência do presente edital de Chamamento Público para credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme legislação vigente, sendo interesse entre as partes. Aplica-se o índice de correção IPCA a renovação do Termo de Credenciamento

13.2. A cada pedido de prorrogação da vigência do edital, deve-se aferir se os preços nele fixados e as condições do credenciamento permanecem vantajosos aos interesses da Administração.

13.3. A cada pedido de prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento, deve-se aferir a regularidade da empresa credenciada, bem como a permanência de sua aptidão para prestação do serviço objeto do credenciamento (inclusive com observância do art. 91, § 4º, da Lei Federal 14.133/2021).

13.5. O encerramento do Presente Edital de Chamamento Público para credenciamento (seja pela expiração de seu prazo ou em virtude de revogação expressa por ato da Administração) implica a revogação dos Termos de Credenciamento dele oriundo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O extrato do presente Edital será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados.

14.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

14.3. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

14.4. Fica eleito o Foro da comarca Encruzilhada do Sul para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

15. DOS ANEXOS DO EDITAL:

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta do Termo de Credenciamento

Encruzilhada do Sul, 02 outubro de 2026.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

RITA DE CÁSSIA AMARAL
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA
ENCRUZILHADA
DO SUL ORGULHO
DE SER DAQUI

SECRETARIA
MUNICIPAL de
GESTÃO e
GOVERNANÇA

ANEXO I - CREDENCIAMENTO 13/2026



PREFEITURA
ENCRUZILHADA
DO SUL ORGULHO
DE SER DAQUI

SECRETARIA DE MUNICIPAL
DE SAÚDE

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

Município de Encruzilhada do Sul.

Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto da contratação: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM AMBULÂNCIAS TIPO B e TIPO D.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Contratação de empresa especializada para prestar SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES, utilizando ambulâncias de suporte avançado – UTI móvel – Tipo D, com médico, enfermeiro e condutor socorrista, dotada de equipamentos e materiais para transferência de pacientes e, de ambulâncias de suporte básico – tipo B, somente com condutor socorrista e dotada de equipamentos e materiais para transferência de pacientes, visando atender as necessidades em Urgência e Emergência no município de Encruzilhada do Sul/RS.

1.2 Os serviços de remoções intermunicipal de pacientes é de suma importância para aqueles que necessitam de exames complementares para definição de diagnóstico e continuidade do tratamento de saúde fora do Município de Encruzilhada do Sul.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Encruzilhada do Sul/RS, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

2.2 Além disso, as remoções intermunicipais de pacientes do município e todo o processo envolvido na sua execução, estão previstas no Plano Municipal de Saúde, baseado na necessidade de qualificar os atendimentos aos usuários do SUS.

Praça Dr. Ozy Teixeira, 46/ Centro/ Encruzilhada do Sul / RS / CEP: 96610-000
Fone: 3733-3733/Ramal: 8022/8089/8090 / E-mail: saude@encruzhadadosul.rs.gov.br

di

Site:

www.encruzhadadosul.rs.gov.br



3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os serviços/bens/materiais têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

3.3 Alvará Sanitário emitido pela autoridade de saúde competente para a Base Operacional e Ambulâncias condizentes com as categorias necessárias para os serviços.

3.4 A empresa licitante deverá apresentar atestado de aptidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a capacidade de honrar os compromissos e prazos contratuais firmados com o Poder Público ou Privado. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa que contratou com a licitante, assinado pelo representante legal, discriminando o teor da contratação e dos dados da empresa contratada.

3.5 A contratação será realizada por meio de Credenciamento - processo administrativo de chamamento público, com critério de julgamento por média de preços, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o consumo médio dos produtos, além das últimas contratações com o mesmo objeto.

Neste sentido, segue o solicitado:

Item	Descrição	Período	Equipe	Quantidade	Valor Médio	Total
1	Prestação de serviço de remoção de pacientes através de ambulância UTI completa Tipo D – Ambulância de Suporte Avançado: veículo destinado	24h – 7 dias por semana, conforme necessidade.	Médico, Enfermeiro e Condutor Habilitado p/ a função	Até 12000km mensais	13,63	163.560,00

Site:



PREFEITURA
ENCRUZILHADA
DO SUL ORGULHO
DE SER DAQUI

SECRETARIA
MUNICIPAL de
GESTÃO e
GOVERNANÇA



PREFEITURA
ENCRUZILHADA
DO SUL ORGULHO
DE SER DAQUI

SECRETARIA DE MUNICIPAL
DE SAÚDE

	ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte Inter hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os itens necessários para esta função de acordo com a Portaria nº 2048/GM/MS					
	Hora de espera suporte avançado TIPO D (UTI Móvel)			120 horas mês	131,33	15.759,60
2	Prestação de serviço de remoção de pacientes através de Ambulância Básica - Tipo B . Deve contar com os itens necessários para esta função de acordo com a Portaria nº 2048/GM/MS	24h – 7 dias por semana, conforme necessidade.	Condutor Habilitado p/ a função Condutor Habilitado p/ a função	Até 8.000 mensais.	8,63	66.880,00
	Hora de espera suporte básico TIPO B			80 horas mês	78,98	6.318,40
					TOTAL	R\$252.518,00



5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 Conforme levantamento realizado, o mercado apresenta diversas alternativas para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM AMBULANCIAS TIPO B e TIPO D**. Entre as opções disponíveis, destacam-se as empresas especializadas na prestação de serviços desses itens. Outra alternativa seria a adesão a atas de consórcios ou cooperativas de compras. No entanto, chega-se à conclusão que a melhor solução da necessidade do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, sob o aspecto técnico e econômico, seria a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM AMBULANCIAS TIPO B e TIPO D** para atendimento das necessidades do município.

5.2 Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

EMPRESA	CNPJ	FONE	EMAIL
LIFE AMBULANCIAS	12.195.985-0001/37	(51)99612-1271	lifetranspor- tesrs@gmail.com
SANTA CRUZ AMBU- LÂNCIAS	13.387.401/0001-98	(51) 99995-7438	contato@santacruzam- bulancias.com.br
BC Assistencial	47.089.934/001-05	(51)992720370	contato@bandeiraser- vicos.com.br

5.2 Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preços direta, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 3.843 de 22/05/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Encruzilhada do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$252.518,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e dezoito reais)**.

Site:



6.2 A pesquisa a e análise de preços de Serviços de Remoções de Pacientes foi realizada usando como ferramenta a pesquisa direta de preços, que traz a média ponderada dos últimos 06 (seis) meses.

6.3 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3.843 de 22/05/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Encruzilhada do Sul/RS, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução proposta é a contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM AMBULANCIAS TIPO B e TIPO D**, visando atender as necessidades do município em atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde residentes no município de Encruzilhada do Sul, garantindo um serviço com mais eficiência e eficácia, beneficiando diretamente a comunidade local.

7.2 A realização do processo será na modalidade Credenciamento - processo administrativo de chamamento público, os serviços não poderão ser de forma parcelada, devido a necessidade dos serviços e especificidade de cada remoção de pacientes.

7.3 Além disso, o processo no estilo média de preço estipulado, visa a parametrização dos preços praticados no mercado. Otimizando assim a utilização dos recursos da administração pública para aquisição dos materiais.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Site:



8.2 Em vista disto, o princípio do parcelamento não poderá ser aplicado à presente contratação, uma vez que não existe a divisão do objeto.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Pretende-se, com o presente processo de chamamento, assegurar o credenciamento de empresas aptas a gerar contratações mais vantajosas para o Município.

9.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na aquisição do bem.

9.3 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2 Além disso, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.



SECRETARIA DE MUNICIPI
DE SAÚDE

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias posteriores para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

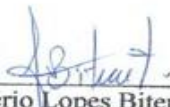
12.2 Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Encruzilhada do Sul/RS, 18 de setembro de 2026.

Documento elaborado por:



Rogério Lopes Bitencourt
Dir. Administrativo
Matrícula 3092-9



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

Município de Encruzilhada do Sul/RS.

Secretaria Municipal de Saúde.

Necessidade da Administração: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM AMBULANCIAS TIPO B e TIPO D.**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestar **SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES**, utilizando ambulâncias de suporte avançado – UTI móvel – Tipo D, com médico, enfermeiro e condutor socorrista, dotada de equipamentos e materiais para transferência de pacientes e, de ambulâncias de suporte básico – tipo B, somente com condutor socorrista e dotada de equipamentos e materiais para transferência de pacientes, visando atender as necessidades em Urgência e Emergência no município de Encruzilhada do Sul/RS.

1.2 Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição	Período	Equipe	Quantidade	Valor Médio	Total
1	Prestação de serviço de remoção de pacientes através de ambulância UTI completa Tipo D – Ambulância de Suporte Avançado: veículo destinado ao atendimento e transporte de	24h – 7 dias por semana, conforme necessidade.	Médico, Enfermeiro e Condutor Habilitado p/ a função	Até 12000km mensais	13,63	163.560,00



PREFEITURA
ENCRUZILHADA
DO SUL ORGULHO
DE SER DAQUI

SECRETARIA
MUNICIPAL de
GESTÃO e
GOVERNANÇA



PREFEITURA
ENCRUZILHADA
DO SUL ORGULHO
DE SER DAQUI

SECRETARIA DE MUNICI
DE SAÚDE

	pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte Inter hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os itens necessários para esta função de acordo com a Portaria nº 2048/GM/MS					
	Hora de espera suporte avançado TIPO D (UTI Móvel)			120 horas mês	131,33	15.759,60
2	Prestação de serviço de remoção de pacientes através de Ambulância Básica - Tipo B . Deve contar com os itens necessários para esta função de acordo com a Portaria nº 2048/GM/MS	24h – 7 dias por semana, conforme necessidade.	Condutor Habilitado p/ a função Condutor Habilitado p/ a função	Até 8.000 mensais.	8,63	66.880,00
	Hora de espera suporte básico TIPO B			80 horas mês	78,98	6.318,40
					TOTAL	R\$252.518,00



1.3 Os serviços de remoções intermunicipal de pacientes é de suma importância para aqueles que necessitam de exames complementares para definição de diagnóstico e continuidade do tratamento de saúde fora do Município de Encruzilhada do Sul.

1.4 A contratação deverá ser realizada por meio de Credenciamento - processo administrativo de chamamento público, com critério de julgamento por média preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, com validade de 12 meses.

1.5 Validade do Edital de chamamento público terá a validade de 12 meses, podendo ser prorrogado sucessivamente;

1.6 O reajuste de preços dos serviços constantes no edital, serão corrigidos anualmente pelo índice de reajuste IPCA.

1.7 O prazo de vigência do Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, sendo prorrogável por iguais períodos de acordo com a vigência do edital, sendo de interesse de ambas as partes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção de empresas aptas a gerar as contratações mais vantajosas para o Município.

2.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na aquisição do bem.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta é a contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM AMBULANCIAS TIPO B e TIPO D**, visando atender as necessidades do município em atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde residentes no município de Encruzilhada do Sul, garantindo um serviço com mais eficiência e eficácia, beneficiando diretamente a comunidade local.

3.2 A realização do processo será na modalidade Credenciamento - processo administrativo de chamamento público, os serviços não poderão ser de forma parcelada, devido a necessidade dos serviços e especificidade de cada remoção de pacientes.

di



3.3 Além disso, o processo no estilo média de preço estipulado, visa a parametrização dos preços praticados no mercado. Otimizando assim a utilização dos recursos da administração pública para aquisição dos materiais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços/bens/materiais/serviços têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

4.3 A empresa licitante deverá apresentar atestado de aptidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a capacidade de honrar os compromissos e prazos contratuais firmados com o Poder Público ou Privado. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa que contratou com a licitante, assinado pelo representante legal, discriminando o teor da contratação e dos dados da empresa contratada.

4.4 Alvará Sanitário emitido pela autoridade de saúde competente para a Base Operacional e Ambulâncias condizentes com as categorias necessárias para os serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os veículos, ambulâncias UTI móvel – Tipo D dotadas de equipamentos médicos e materiais conforme Portaria nº 2048/GM/MS, e de ambulâncias de suporte básico – tipo B conforme Portaria nº 2048/GM/MS, deverão estar à disposição, para transferência de pacientes para outros hospitais, clínicas e demais locais em qualquer lugar do estado do Rio Grande do Sul/RS, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, seguindo as normas e legislação vigentes, da seguinte forma:

- a) Ambulância Básica: por acionamentos;
- b) Ambulâncias UTI móvel – Tipo D: por acionamentos.



- 5.2 Nos subitens a e b do item 5.1, a contagem da quilometragem passará a ser contada a partir da origem do paciente até o destino. Em se tratando de viagem com ida e volta, o encerramento da contagem dos quilômetros rodados dar-se-á na chegada do paciente ao ponto de origem.
- 5.3 Os acionamentos descritos, é prerrogativa e de autonomia da CONTRATANTE, devendo ser atendido pelo CONTRATADO no prazo máximo de 2h (duas horas) para deslocamento até a origem do paciente.
- 5.4 O valor da hora de espera no Hospital de destino, passará a ser cobrada após 01 (uma) hora de espera, após a chegada com o paciente na instituição.
- 5.5 Será acionada o prestador que tenha a base mais próxima ao município de Encruzilhada do Sul/RS, que tenha a ambulância disponível no momento.
- 5.6 Será vetada, por parte da CONTRATADA a subcontratação do objeto em função da complexidade de execução dos serviços a serem prestados, em função de garantir uma prestação segura sem que haja risco a segurança do paciente.
- 5.7 Fornecimento de mão de obra, ferramentas, materiais, equipamentos, utensílios e materiais de consumo necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas.
- 5.8 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e executá-los conforme as especificações constantes da proposta comercial, as disposições do Edital, a boa técnica, a legislação e as normas técnicas vigentes e as instruções e recomendações dos fabricantes dos equipamentos existentes.
- 5.9 Operar e agir com organização completa, fornecendo a mão de obra necessária à execução do serviço objeto do Contrato, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços.
- 5.10 Propor melhorias a serem realizadas nos equipamentos e instalações objeto deste contrato, suprimindo a CONTRATANTE de informações técnicas necessárias para a tomada das decisões cabíveis.
- 5.11 Auxiliar a CONTRATANTE prestando eventuais esclarecimentos de ordem técnica que envolvam os equipamentos e as instalações objeto deste Contrato.

Site:



- 5.12 Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, entre eles as obrigações trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações, seguro contra acidentes, além de transporte, alimentação, ferramental, equipamentos de segurança etc.
- 5.13 Providenciar, às custas da CONTRATADA, deslocamento dos profissionais para a prestação dos serviços objeto deste termo no Município de Encruzilhada do Sul.
- 5.14 Realizar treinamento dos colaboradores que exercerão atividades no setor.
- 5.15 Elaboração de processos de Trabalhos pertinentes aos colaboradores envolvidos no objeto deste termo de referência.
- 5.16 As ambulâncias deverão ser equipadas, com algum dispositivo de rastreamento.
- 5.17 A CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva, sendo:
- a. Realização das manutenções preventivas mensais e corretivas quando necessário;
 - b. Contratação de empresas especializadas para realização de manutenção preventiva e corretivas dos equipamentos;
 - c. Programa de manutenção preventiva de todos os equipamentos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos Decretos Municipais, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Encruzilhada do Sul/RS, nos termos do Art. 92, XVIII da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Sendo:

Gestor do Contrato: Rita de Cássia Amaral;

Fiscal de Contrato: José Eduardo Oliveira.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Após execução dos serviços solicitados por meio de contato telefônico ou e-mail, será emitido laudo de confirmação de recebimento em até 05 (cinco) dias. O processo iniciará após envio a SMS relatório contendo nome do paciente transferido, origem, destino, relatório de trajeto com os pontos de origem e destino e quilometragem realizada (relatório de rastreador ou app



de viagens), os quais serão recebidos e atestados pelo fiscalizador, o pagamento será realizado em até 20 dias, após apresentação pela empresa de documento fiscal, bem como, se tudo estiver de acordo com o pactuado, haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 O futuro contratado será selecionado mediante processo de Chamamento Público realizado, na modalidade de Credenciamento, com critério de julgamento por média de preço, nos termos dos artigos 79º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- a) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- b) Registro dos responsáveis técnicos envolvido no objeto (CREMERS ou COREN);
- c) Alvará Sanitário da Base Operacional da Empresa;
- d) Alvarás Sanitários das Ambulâncias de suporte avançado de vida UTI Móvel.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$252.518,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e dezoito reais)**.

A pesquisa e análise de preços de serviços de remoções de pacientes para a saúde foi realizada usando como ferramenta pesquisa de preços de forma direta, que traz a média ponderada dos últimos 06 (seis) meses.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3.843 de 22/05/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Encruzilhada do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.



PREFEITURA
ENCRUZILHADA
DO SUL ORGULHO
DE SER DAQUI

SECRETARIA
MUNICIPAL de
GESTÃO e
GOVERNANÇA



PREFEITURA
ENCRUZILHADA
DO SUL ORGULHO
DE SER DAQUI

SECRETARIA DE MUNICIPAL
DE SAÚDE

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Fontes: **1500**

Encruzilhada do Sul/RS, 18 de setembro de 2026.

Documento elaborado por:

Rogério Lopes Bitencourt
Dir. Administrativo
Matrícula 3092-9

ANEXO II - CHAMAMENTO PÚBLICO 13/2026 MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de credenciamento para a prestação
de serviços

.....

O **MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio Branco nº 261, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 89.363.642/0001-69, neste ato representado por seu Prefeito, Sr., brasileiro, ..., portador da Cédula de Identidade nº, CPF nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e, inscrito (a) no CNPJ / CPF nº....., doravante denominado **CREDENCIADO**, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo de credenciamento tem por objeto a prestação de serviços, conforme termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogáveis sucessivamente nos termos da Lei 14.133/2021 – havendo interesse do CREDENCIADO.

2.2. a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do Termo de Credenciamento fica condicionada à aferição da regularidade da empresa credenciada, bem como da permanência de sua aptidão para prestação do serviço objeto do credenciamento (inclusive com observância do ar. 91, 4º, da Lei Federal 14.133/2021).

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado dias após a emissão da Nota Fiscal, que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo responsável da Secretaria Municipal de, e ainda, constar em local de fácil visualização, a indicação do nº da Nota de empenho;

3.1.2. Para o efetivo pagamento, o credenciado, deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de, até o.....dia útil do mês subsequente a relação de dos serviços devidamente carimbada e assinada, acompanhada de cópia do documento que comprove os atendimentos;

3.1.3 Será observado para pagamento os valores máximos descritos abaixo:

.....

3.2. O pagamento fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

.....

3.3. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão prestados no local.....,

4.2. A escolha do credenciado será feita exclusivamente pelo, que receberá lista dos credenciados.

4.3. Para a realização dos serviços, o credenciado deverá receber autorização de atendimento emitida pela Secretaria de, na qual constará o serviço a ser realizado.

4.4. O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

4.5. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

4.6. É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

4.7. É vedado:

a)

b)

.....

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

5.1. O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de, que designará servidor para tanto como fiscal deste contrato, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação dos serviços objeto desse termo.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

6.1. O CREDENCIANTE se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente Termo pela inobservância das previsões legais contidas nos artigos e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2. A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

a)

b)

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Encruzilhada do Sul/RS para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Encruzilhada do Sul, ____ de _____ de 2026.

BENITO FONSECA PASCHOAL

Prefeito Municipal